



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 321/2022

Pregão Presencial nº **038/2022**
Protocolo Administrativo nº **321/2022**
Abertura: **29/07/2022**
Horário: **09:00 horas**
Tipo: **MENOR VALOR GLOBAL**

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS E NOBREAKS E FORNECIMENTO DE MINUTAGEM DE LIGAÇÕES DE TELEFONIA FIXA.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**, Sra. Gisele Caumo, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 09:00 horas, do dia 29 de julho de 2022,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, localizada na Avenida Itália, nº 474, Bairro Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 5.652/2022, de 20 de abril de 2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa especializada para manutenção e suporte técnico para microcomputadores, notebooks, impressoras e nobreaks e fornecimento de minutagem de ligações de telefonia fixa. Processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 959, de 08/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Santa Tereza, na Av. Itália, 474, das 7:30 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, pelo fone (54) 3456-1033 ou pelo site www.santatereza.rs.gov.br.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada manutenção e suporte técnico para microcomputadores, notebooks, impressoras e nobreaks nas dependências dos prédios administrativos e escolas, bem como fornecimento de minutagem de ligações de telefonia fixa, interligação de prédios Municipais, escolas e fornecimento de link de acesso a internet.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. É vedada a participação de empresa:

- a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processolicitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) Que esteja suspensa e impedida de licitar junto a órgãos públicos (municipal, estadual e federal).
- d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação.
- e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.
- f) Cujo sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, ao quadro de servidores deste Município, conforme artigo 9 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

2.3. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

2.4. A empresa licitante deverá ter como objeto de exploração descrito em seu contrato social atividade inerente ao objeto desta licitação.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Para participação no certame, a licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL)
CONTATO: (e-mail + telefone)

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL)
CONTATO: (e-mail + telefone)

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, **no dia da abertura dos envelopes**, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse do representado.

4.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.3.1. Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.3.2. Se representante legal, deverá apresentar:

4.3.2.1. Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

4.3.2.2. **TERMO DE CREDENCIAMENTO, conforme modelos no ANEXO III deste edital** outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

4.3.3. Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

4.3.4. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, **conforme modelo no ANEXO IV deste edital.**

4.3.5. Declaração, **firmada por contador e representante legal da empresa**, que comprove que se enquadra como microempresa/ empresa de pequeno porte/cooperativa ou a certidão simplificada da JUCERGS emitida com um prazo não superior a 60(sessenta) dias, que comprove essa condição, **conforme**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

modelo no ANEXO V deste edital.

4.3.6. É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

4.4. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

OBS.: Todos os documentos, exigidos para credenciamento, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração pertencente à Comissão de Licitações e/ou Cadastro de Fornecedores.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A Proposta de Preços – **ENVELOPE Nº 01** - deverá ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da LICITANTE, (**conforme modelo Anexo II**) dela constando a razão social da empresa, bem como:

- a) valor mensal dos serviços, expressos em moeda corrente nacional global, até duas casas decimais após a vírgula, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas de transporte, estadia, alimentação, instalação, equipamentos e suporte técnico, que correrão por conta da licitante vencedora;
- b) não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas uma vez abertas as propostas;
- c) todos os documentos deverão ser apresentados de forma clara e legível. Qualquer dúvida o documento será desconsiderado;
- d) as propostas deverão obedecer, rigorosamente, a todos os termos do Edital, não sendo consideradas aquelas que oferecerem itens diferentes ou que fizerem referência à proposta de outro concorrente.
- e) informar na proposta o nº da conta bancária para depósito dos pagamentos (deverá ser em nome da empresa);
- f) informar dados do responsável legal pela empresa para assinatura do contrato, tais como: nome, estado civil, RG, CPF, endereço comercial e residencial e cargo na empresa.
- g) **declaração**, assinada pelo representante legal do licitante de acordo com o **Modelo - Anexo VIII**, de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

2002 e de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus Anexos;

Obs.: “não serão aceitas declarações posteriores de desconhecimento de fatos que dificultem ou impossibilitem as publicações”.

h) Os preços propostos considerados inexeqüíveis serão desconsiderados.

i) As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0301 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Estratégico
14.122.0004.2012 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração
(0313) 3339004000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
0001 – Recurso Livre

0301 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Estratégico
04.122.0004.2012 - Manutenção das atividades da Secretaria de Administração
(0309) 333903000 – Material de Consumo
0001 – Recurso Livre

0703 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0011.2071 - Manutenção das atividades da Secretaria de Educação
(0758) 333904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
0020 – MDE

0703 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0011.2071 - Manutenção das atividades da Secretaria de Educação
(0753) 333903000 – Material de Consumo
0020 – MDE

0601 – Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social
10.301.0039.2041 - Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde
(0609) 333903000 – Material de Consumo
0040 – ASPS

0601 – Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social
10.301.0039.2041 - Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde
(0613) 333904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
0040 – ASPS

0401 – Secretaria Municipal da Fazenda
04.123.0003.2020 - Manutenção das atividades da Secretaria da Fazenda
(0405) 333903000 – Material de Consumo
0001 – Recurso Livre

0401 – Secretaria Municipal da Fazenda
04.123.0003.2020 - Manutenção das atividades da Secretaria da Fazenda
(0409) 333904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
0001 – Recurso Livre



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

7.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior **a 1% (um por cento) do valor de cada item.**

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.

7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

7.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Administração deste Município.

7.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos de habilitação:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.1.1.2. Ato constitutivo, **estatuto** ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

Obs.: A licitante está dispensada de entregar os documentos acima (8.1.1.1 ao 8.1.1.4), se os quais foram apresentados no Credenciamento.

8.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.1.2.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.

8.1.2.2. Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, (**DI/RE** ou **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO**), relativo ao domicílio, ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.2.3. Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

8.1.2.4. Certificado Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – **CRF/FGTS**.

8.1.2.5. Certidão de Regularidade com a Fazenda **Estadual** (Certidão de Situação Fiscal).

8.1.2.6. Certidão de Regularidade com a Fazenda **Municipal**, de domicílio ou sede do licitante, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão, se não houver validade especificada na certidão.

8.1.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida por meio eletrônico no site do Tribunal Superior do Trabalho no www.tst.jus.br.

8.1.3. Qualificação Econômica Financeira:

8.1.3.1. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 30 (trinta) dias da expedição, se não houver validade especificada na Certidão.

8.1.4. Declarações:

8.1.4.1. Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de idoneidade, de acordo com o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

modelo constante no **ANEXO VI** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º. Art. 32, da Lei 8.666/93.

8.1.4.2. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com modelo do **ANEXO VII**, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

8.1.4.3. Declaração da proponente que aceita integralmente as condições do presente Edital e assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados e de que inexistente ato impeditivo de sua habilitação.

8.1.4.4. Declaração emitida pela empresa de que recebeu todos os documentos que compõem este Edital e de que tomou conhecimento de todas as cláusulas e condições ali estabelecidas, conforme modelo constante no **Anexo IX**, parte integrante do Edital.

8.1.5. Qualificação Técnica

8.1.5.1 Comprovar através de declaração contendo a razão social CNPJ e o número ASN pertencente à mesma, de ser possuidora de ASN (autonomous system number).

8.1.5.2 Comprovante de cadastro junto a ANATEL na categoria de provedor de serviços de comunicação multimídia (SCM).

8.1.5.3 Comprovação de aptidão (mínimo 01) atestado ou certidão de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando, que já atua na área do objeto do Edital ora licitado.

8.2. Os documentos solicitados, quando constar a sua validade expressa, quando emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias que antecedem à sessão de abertura do Pregão, exceto as comprovações que têm prazo de validade de caráter permanente.

8.3. Em caso de autenticação de documentos por servidor da administração, os licitantes deverão apresentá-los para autenticá-los até 30 minutos antes da data marcada para apresentação dos envelopes, no SETOR DE LICITAÇÕES.

8.4. Os documentos expedidos pela Internet deverão ser apresentados em forma original e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

8.5. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. **Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social)** salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.

8.6. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

NOTA IMPORTANTE:

a. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

a.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º. da Lei Federal nº 8.666/93.

a.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. No caso de a licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos da LC nº 123, de 2006, com vista à contratação.

9.2.1 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, observado o subitem 8.1 deste Edital, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.3. Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital e ao que determina o § 1º do art. 43 da LC nº 123 de 2006, será declarada a licitante vencedora do certame.

9.4. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.5. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

10.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Setor de Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

10.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

10.3. Dos demais atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4. A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

10.5. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

10.6. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

11.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

11.4. A vigência do Contrato será de 12 meses, contados da data de assinatura do mesmo, que poderá ser prorrogado, à critério e conveniência do Município, sempre através da formalização de Termo Aditivo, até atingir o limite previsto no Inciso II, artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8666/93;

11.5. É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débito com o Município de Santa Tereza.

11.6. A prestação do serviço pela CONTRATADA somente iniciará com a assinatura do contrato.

12. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

12.1. A Contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários ao bom funcionamento do link da internet contratada em cada local estabelecido.

12.2. As providências necessárias à instalação e operação dos circuitos, incluindo mão-de-obra, são de responsabilidade única do Contratado e não devem representar ônus para a Prefeitura Municipal.

12.3. A qualidade dos circuitos deverá estar dentro das recomendações ANATEL vigentes.

12.4. A Contratada deverá realizar todos os testes de qualidade do circuito de comunicação em observância às normas citadas acima, com acompanhamentos de responsáveis técnicos da Prefeitura Municipal.

12.5. O roteador e o canal de comunicação devem ser exclusivos e dedicados a Prefeitura Municipal.

12.6. A Contratada deverá manter atualizada a versão do sistema operacional do roteador sem ônus para a Municipalidade.

12.7. A velocidade dos links contratados em cada local deverá ser constante, sem oscilações perda de pacotes ou quedas.

12.8. O link deverá permitir aumento de velocidade, de acordo com demandas futuras da Contratante, condicionadas a viabilidade técnica do local.

12.9. É de responsabilidade da empresa contratada fornecer peças e demais suprimentos para a manutenção de todos os equipamentos, faturados pelo CNPJ quando necessário.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente visada pela fiscalização, até o décimo (10º) dia do mês, subsequente, ao da prestação dos serviços.

13.2. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

13.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

0,5% ao mês, *pro rata*.

14. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

14.3. Dos Direitos:

Constituirá direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

14.4. Das obrigações:

14.4.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- b) Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- c) Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.
- f) Disponibilizar local para instalação dos equipamentos.

14.4.2. **Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Entregar e instalar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- d) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do CONTRATADO, incluído o atendimento 'in loco';
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- f) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- g) Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.
- h) Prestar garantia e a assistência técnica, bem como as informações sobre a utilização dos equipamentos.
- i) Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos equipamentos, bem como a observação às normas técnicas.
- j) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato.
- k) Informar ao Setor Financeiro, qualquer alteração de endereço, telefone, fax ou outros dados.

15. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA GARANTIA

15.1. A manutenção será de inteira responsabilidade da Contratada, devendo a mesma reparar, consertar e restabelecer o canal de comunicação ou roteador, substituir equipamentos, quando estes apresentarem defeito ou estiverem inoperantes, no prazo máximo de 4 (quatro) horas da chamada, se necessitar da visita do técnico, in loco, tudo sem ônus ao Contratante, sob pena de sofrer as sanções penais.

15.2. A Contratada deverá manter número telefônico, e email, atualizado, de um centro de atendimento técnico, para registro de chamada de notificação de falha e reparo do circuito, que deverá operar 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

15.3. A contratada deve manter centro de atendimento único para recebimento de chamadas de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

assistência técnica.

15.4. A Contratada deverá prestar assistência técnica gratuita durante 24 horas por dia e 7 dias por semana com pessoas de suporte e operação treinados nas tecnologias utilizadas no serviço.

15.5. Caso ocorra a substituição de algum equipamento, o mesmo ficará a cargo da Contratada sem ônus a Municipalidade.

16. DAS PENALIDADES:

16.1. A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades;

16.1.1. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido.

16.2. Sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato.

16.2.1. De 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente.

16.2.2. De 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial da inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste contrato.

16.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, os licitantes, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedidos de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciados do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

16.4. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

16.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

16.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização da execução do presente será acompanhada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Estratégico, que procederá ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

17.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e preposto.

17.3. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Santa Tereza, setor de licitações, sito na Av. Itália, nº 474, pelo telefone (54)3456 1033 ou e-mail: atendimento@santatereza.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 07:30 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

18.2. A impugnação ao Edital do Pregão obedecerá ao disposto no art. 41, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

18.4. Para o melhor desenvolvimento dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

18.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial e/ou por funcionário do município.

18.6. Os proponentes que vierem a ser contratados ficarão obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Santa Tereza, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

18.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

18.9. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento.

18.10. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

18.11. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

18.12. São anexos deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV - MODELO DE PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME E EPP;

ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, CONSTITUIÇÃO;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VIGÊNCIA DA PROPOSTA;

ANEXO IX – MODELO DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.

18.13. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Bento Gonçalves/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

qualquer, por mais privilegiado que seja.

18.14. A cópia do texto integral deste Edital está disponível, para consulta por parte dos interessados, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, na Av. Itália, nº 474 – Santa Tereza/RS, CEP: 95715-000 - telefone: (54)3456 1033 e/ou no site: www.santatereza.rs.gov.br.

Santa Tereza, 15 de julho de 2022.

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal

Aprovado
Procurador Jurídico
Cassiano Scandolara Rodrigues
OAB/RS. 102.428



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 321/2022

ANEXO I – TERMO REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção e suporte técnico para rede interna, microcomputadores, notebooks, impressoras e nobreaks nas dependências dos prédios administrativos e escolas, bem como fornecimento de minutagem de ligações de telefonia fixa, interligação de prédio municipais e escolas e fornecimento de link de acesso à internet.

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R\$
Prestação de serviços de assistência técnica, preventiva e corretiva para a rede de computadores do Município, visando o funcionamento dos equipamentos, tanto na parte de Hardware como de Software, promovendo a manutenção e instalação de programas e configurações. Manutenção de diversos equipamentos e aparelhos eletrônicos utilizados nas dependências da prefeitura municipal, onde os mesmos seguem listados abaixo: 57 Notebooks e computadores 37 Impressoras 56 Nobreaks e Estabilizadores 02 Servidores Incluindo manutenção de hospedagem com 50Gb de espaço mínimo para alocação de site e no mínimo 100GB de espaço para alocação de e-mails, com capacidade de no mínimo 100 contas de e-mails, e redirecionamentos de hosts e alias ilimitados	R\$ 2.490,00
Prestação de serviços para comunicação dos prédios do Município através de fibra óptica. Interligação de prédios administrativos através de fibra ótica privada, sem uso rede compartilhada, com capacidade de 1GBPS, dentre os seguintes prédios e escolas 1- Centro Administrativo – Av. Italia 474 2- Prédio da Unidade Básica de Saúde – Rua Amadeu Picinin s/n 3- Prédio da Escola Municipal – Rua Helvesio Lisboa 399 4- Prédio da Brigada Militar – Rua Roberto Prezzi – s/n 5- Prédio da Creche – Cezare Appiani - 318 6- Secretaria de Educação – Rua Antonio Tramontina - 76 7- Escola Municipal Linha 130 da graciema – Linha Graciema Interior	R\$ 840,00
Fornecimento de 2000 (dois mil) minutos de ligações para qualquer número fixo ou móvel de qualquer local do Brasil, por meio de conta voip, que será cadastrada em central telefônica, que suporte no mínimo 10 (dez) ligações simultânea no mesmo “tronco” (linha telefônica) (conta voip), com número a ser portado pela empresa vencedora no prazo máximo de 3 dias após assinatura do contrato, protocolos e demais especificações devem ser ajustadas com a empresa que proporciona o bom funcionamento da central telefônica atualmente.	R\$ 820,00
Fornecimento de link de internet de fibra óptica com todos os equipamentos necessários para recepção e emissão de sinal e comunicação com a rede mundial de computadores para os seguintes locais de acordo com a velocidade determinada, devendo ser provida uma conexão local síncrona, operando 24 horas por dia, 7 dias da semana, utilizando como meio de comunicação fibra ótica, devendo também ser utilizada a família de protocolo TCP/IP. Com Bloco de no mínimo 8 Endereços IPS válidos. 1- Centro Administrativo - 300MBPS / 50 MBPS 2- Prédio da Unidade Básica de Saúde - 200MBPS / 50 MBPS 3- Prédio da Escola Municipal - 200MBPS / 50 MBPS 4- Prédio da Brigada Militar - 100MBPS / 20 MBPS 5- Prédio da Creche - 100MBPS / 20 MBPS 6- Secretaria de Educação - 100MBPS / 20 MBPS 7- Escola Municipal Linha 130 da graciema - 30MBPS / 10 MBPS	R\$ 500,00
VALOR TOTAL R\$	R\$ 4.650,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a presente solicitação, com o propósito de estabelecer um meio rápido e eficiente de acesso a internet e telefonia, com alto desempenho na transmissão e na recepção de dados disponibilizados 24 horas por dia e que permite a ampliação por demanda de sua velocidade de acordo com as necessidades eventuais dos diversos setores do Município, sendo de suma importância termos acesso a esses meios de comunicação tão usados e necessários nas demandas administrativas. Considerando o aumento do nível de exigência e das necessidades de serviço por parte dos usuários, constituindo um ponto positivo em termos operacionais e institucionais.

DO VALOR: O valor mensal máximo aceito será de até R\$ 4.650,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta reais).

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: Menor preço global.

VALIDADE DA PROPOSTA: de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do pregão presencial.

DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O objeto contratado deverá ser executado conforme descrito no Edital.

DO PAGAMENTO:

a) O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente visada pela fiscalização, até o décimo (10º) dia do mês, subsequente, ao da prestação dos serviços.

Classificação Orçamentária:

0301 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Estratégico
14.122.0004.2012 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração
(0313) 3339004000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
0001 – Recurso Livre

0301 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Estratégico
04.122.0004.2012 - Manutenção das atividades da Secretaria de Administração
(0309) 333903000 – Material de Consumo
0001 – Recurso Livre

0703 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0011.2071 - Manutenção das atividades da Secretaria de Educação
(0758) 333904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
0020 – MDE

0703 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0011.2071 - Manutenção das atividades da Secretaria de Educação
(0753) 333903000 – Material de Consumo
0020 – MDE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

0601 – Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social
10.301.0039.2041 - Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde
(0609) 333903000 – Material de Consumo
0040 – ASPS

0601 – Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social
10.301.0039.2041 - Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde
(0613) 333904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
0040 – ASPS

0401 – Secretaria Municipal da Fazenda
04.123.0003.2020 - Manutenção das atividades da Secretaria da Fazenda
(0405) 333903000 – Material de Consumo
0001 – Recurso Livre

0401 – Secretaria Municipal da Fazenda
04.123.0003.2020 - Manutenção das atividades da Secretaria da Fazenda
(0409) 333904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
0001 – Recurso Livre

Santa Tereza, 15 de julho de 2022.

Gisele Caumo
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 321/2022

ANEXO II – PROPOSTA FINANCEIRA

Ao Município de Santa Tereza
Prezados Senhores,

A empresa....., com sede na Rua/Av., nº., CEP , Cidade de , UF:....., inscrita no CNPJ sob nº. , abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente Pregão Presencial, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL, nas seguintes condições:

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R\$
Prestação de serviços de assistência técnica, preventiva e corretiva para a rede de computadores do Município, visando o funcionamento dos equipamentos, tanto na parte de Hardware como de Software, promovendo a manutenção e instalação de programas e configurações. Manutenção de diversos equipamentos e aparelhos eletrônicos utilizados nas dependências da prefeitura municipal, onde os mesmos seguem listados abaixo 57 Notebooks e computadores 37 Impressoras 56 Nobreaks e Estabilizadores 02 Servidores Incluindo manutenção de hospedagem com 50Gb de espaço mínimo para alocação de site e no mínimo 100GB de espaço para alocação de e-mails, com capacidade de no mínimo 100 contas de e-mails, e redirecionamentos de hosts e alias ilimitados.	
Prestação de serviços para comunicação dos prédios do Município através de fibra óptica. Interligação de prédios administrativos através de fibra ótica privada, sem uso rede compartilhada, com capacidade de 1GBPS, dentre os seguintes prédios e escolas 8- Centro Administrativo – Av. Italia 474 9- Prédio da Unidade Básica de Saúde – Rua Amadeu Picinin s/n 10- Prédio da Escola Municipal – Rua Helvesio Lisboa 399 11- Prédio da Brigada Militar – Rua Roberto Prezzi – s/n 12- Prédio da Creche – Cezare Appiani - 318 13- Secretaria de Educação – Rua Antonio Tramontina - 76 14- Escola Municipal Linha 130 da Graciema – Linha Graciema Interior	
Fornecimento de 2000 (dois mil) minutos de ligações para qualquer número fixo ou móvel de qualquer local do Brasil, por meio de conta voip, que será cadastrada em central telefônica, que suporte no mínimo 10 (dez) ligações simultânea no mesmo “tronco” (linha telefônica) (conta voip), com número a ser portado pela empresa vencedora no prazo máximo de 3 dias após assinatura do contrato, protocolos e demais especificações devem ser ajustadas com a empresa que proporciona o bom funcionamento da central telefônica atualmente.	
Fornecimento de link de internet de fibra óptica com todos os equipamentos necessários para recepção e emissão de sinal e comunicação com a rede mundial de computadores para os seguintes locais de acordo com a velocidade determinada, devendo ser provida uma conexão local síncrona, operando 24 horas por dia, 7 dias da semana, utilizando como meio de comunicação fibra ótica, devendo também ser utilizada a família de protocolo TCP/IP. Com Bloco de no mínimo 8 Endereços IPS válidos. 8- Centro Administrativo - 300MBPS / 50 MBPS	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

9- Prédio da Unidade Básica de Saúde - 200MBPS / 50 MBPS	
10- Prédio da Escola Municipal - 200MBPS / 50 MBPS	
11- Prédio da Brigada Militar - 100MBPS / 20 MBPS	
12- Prédio da Creche - 100MBPS / 20 MBPS	
13- Secretaria de Educação - 100MBPS / 20 MBPS	
14- Escola Municipal Linha 130 da graciema - 30MBPS / 10 MBPS	
VALOR TOTAL R\$	

1) **Validade da Proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias.

2) **Declaramos que,** estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, treinamento, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.

OBS: A empresa declarada vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar a proposta adequada ao Valor Total Global finalizado no certame.

3) **Dados Bancários:** Banco do Agência nº. Conta nº.

4) **Contato:** Sr. (Sócio-Diretor)

Fone: Fax: Celular:

e-mail -

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

....., de de 2022.

Assinatura do Representante Legal.

Carimbo do CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 321/2022

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

A SER PREENCHIDO PELA EMPRESA
APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO (fora do envelope)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Razão Social da Licitante)....., através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão Presencial, sob nº 038/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas e lances na etapa de lances, negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, firmar contrato em nome do outorgante, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante, inclusive entrega/fornecimento do objeto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.
Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 321/2022

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO A SER PREENCHIDA PARA HABILITAÇÃO
(entregue no credenciamento)

DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO REQUISITOS - HABILITAÇÃO

(Razão Social da Licitante)....., CNPJ nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos de Habilitação e entrega dos envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido. Conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Pregão Presencial nº 038/2022 e seus Anexos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 321/2022

ANEXO V

(Modelo)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº....., Bairro
....., na cidade de, através do seu Representante legal Sr....., brasileiro, (estado
civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua
....., nº.....,

Bairro....., na cidade de....., **DECLARA**,
para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e
sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() – MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de
2006.

() – EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de
dezembro de 2006.

() – COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, também, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no
respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:

Assinatura do Contador ou Tec. Contábil da empresa
Nome do Contador ou Tec. Cont.

Obs: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes
(Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar
nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 321/2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa..... através de seu representante legal, Sr.(a)..... RG..... (cargo na empresa: Diretor, Sócio Gerente, etc.), **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Santa Tereza/RS, na modalidade Pregão Presencial nº 038/2022, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, ou regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira desta empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 321/2022

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º CONSTITUIÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2022, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 321/2022

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE VIGÊNCIA DA PROPOSTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2022, de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002 e de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus Anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 321/2022

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO (Modelo)

(Razão social)....., CNPJ nº....., sediada à (endereço completo)
....., declara, em atendimento ao previsto no subitem 2.2.3, do Edital Pregão Presencial nº. 038/2022 e sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos que compõem o Processo Licitatório supracitado, tomou conhecimento de todas as condições do Edital, cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os documentos solicitados estão em plena validade.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 321/2022

ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Sra. Gisele Caumo, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado _____, pessoa jurídica de direito privado, sediado na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, CEP _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 959, de 08/08/ 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e tendo em vista o que consta do Edital nº 038/2022 – Pregão Presencial, resolvem firmar o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada manutenção e suporte técnico para microcomputadores, notebooks, impressoras e nobreaks nas dependências dos prédios administrativos e escolas, bem como fornecimento de minutagem de ligações de telefonia fixa, interligação de prédios Municipais, escolas e fornecimento de link de acesso a internet.

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R\$
Prestação de serviços de assistência técnica, preventiva e corretiva para a rede de computadores do Município, visando o funcionamento dos equipamentos, tanto na parte de Hardware como de Software, promovendo a manutenção e instalação de programas e configurações. Manutenção de diversos equipamentos e aparelhos eletrônicos utilizados nas dependências da prefeitura municipal, onde os mesmos seguem listados abaixo 57 Notebooks e computadores 37 Impressoras 56 Nobreaks e Estabilizadores 02 Servidores Incluindo manutenção de hospedagem com 50Gb de espaço mínimo para alocação de site e no mínimo 100GB de espaço para alocação de e-mails, com capacidade de no mínimo 100 contas de e-mails, e redirecionamentos de hosts e alias ilimitados.	
Prestação de serviços para comunicação dos prédios do Município através de fibra óptica. Interligação de prédios administrativos através de fibra óptica privada, sem uso rede compartilhada, com capacidade de 1GBPS, dentre os seguintes prédios e escolas 15- Centro Administrativo – Av. Italia 474 16- Prédio da Unidade Básica de Saúde – Rua Amadeu Picinin s/n 17- Prédio da Escola Municipal – Rua Helvesio Lisboa 399 18- Prédio da Brigada Militar – Rua Roberto Prezzi – s/n 19- Prédio da Creche – Cezare Appiani - 318 20- Secretaria de Educação – Rua Antonio Tramontina - 76 21- Escola Municipal Linha 130 da Graciema – Linha Graciema Interior	
Fornecimento de 2000 (dois mil) minutos de ligações para qualquer número fixo ou móvel de qualquer local do Brasil, por meio de conta voip, que será cadastrada em central telefônica, que suporte no mínimo 10 (dez) ligações simultânea no mesmo “tronco” (linha telefônica) (conta voip), com número a ser portado pela empresa vencedora no prazo máximo de 3 dias após assinatura do contrato, protocolos e demais especificações devem ser ajustadas com a empresa que proporciona o bom funcionamento da central telefônica atualmente.	
Fornecimento de link de internet de fibra óptica com todos os equipamentos necessários para recepção e emissão de sinal e comunicação com a rede mundial de computadores para os seguintes locais de acordo com a velocidade determinada, devendo ser provida uma conexão local síncrona, operando 24 horas por dia, 7 dias da semana, utilizando como meio de comunicação fibra óptica, devendo também ser utilizada a família de protocolo TCP/IP. Com Bloco de no mínimo 8 Endereços IPS válidos.	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

15- Centro Administrativo - 300MBPS / 50 MBPS	
16- Prédio da Unidade Básica de Saúde - 200MBPS / 50 MBPS	
17- Prédio da Escola Municipal - 200MBPS / 50 MBPS	
18- Prédio da Brigada Militar - 100MBPS / 20 MBPS	
19- Prédio da Creche - 100MBPS / 20 MBPS	
20- Secretaria de Educação - 100MBPS / 20 MBPS	
21- Escola Municipal Linha 130 da graciema - 30MBPS / 10 MBPS	
VALOR TOTAL R\$	

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, referente ao objeto do presente contrato, o valor de R\$ _____ (_____) por hora/aula.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA:

- a) O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente visada pela fiscalização, até o décimo (10º) dia do mês, subsequente, ao da prestação dos serviços.
- b) Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.
- c) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas oriundas do presente Contrato serão contabilizadas na dotação orçamentária descrita a seguir:

0301 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Estratégico
14.122.0004.2012 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração
(0313) 3339004000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
0001 – Recurso Livre

0301 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Estratégico
04.122.0004.2012 - Manutenção das atividades da Secretaria de Administração
(0309) 333903000 – Material de Consumo
0001 – Recurso Livre

0703 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0011.2071 - Manutenção das atividades da Secretaria de Educação
(0758) 333904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
0020 – MDE

0703 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0011.2071 - Manutenção das atividades da Secretaria de Educação
(0753) 333903000 – Material de Consumo
0020 – MDE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

0601 – Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social
10.301.0039.2041 - Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde
(0609) 333903000 – Material de Consumo
0040 – ASPS

0601 – Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social
10.301.0039.2041 - Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde
(0613) 333904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
0040 – ASPS

0401 – Secretaria Municipal da Fazenda
04.123.0003.2020 - Manutenção das atividades da Secretaria da Fazenda
(0405) 333903000 – Material de Consumo
0001 – Recurso Livre

0401 – Secretaria Municipal da Fazenda
04.123.0003.2020 - Manutenção das atividades da Secretaria da Fazenda
(0409) 333904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
0001 – Recurso Livre

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA:

- a) A vigência do Contrato será de 12 meses, contados da data de assinatura do mesmo, que poderá ser prorrogado, à critério e conveniência do Município, sempre através da formalização de Termo Aditivo, até atingir o limite previsto no Inciso II, artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8666/93;
- b) A prestação do serviço pela CONTRATADA somente iniciará com a assinatura do presente contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar e instalar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Destacar na nota fiscal o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso, de conformidade com a portaria da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, com base na tese fixada no recurso extraordinário 1.293.453 (STF), empresas optantes pelo simples nacional, ou que possuam Certificado de Filantropia, estão dispensadas do valor do Imposto.
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do CONTRATADO, incluído o atendimento 'in loco';
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- g) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- h) Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

- i) Prestar garantia e a assistência técnica, bem como as informações sobre a utilização dos equipamentos.
- j) Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos equipamentos, bem como a observação às normas técnicas.
- k) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato.
- l) Informar ao Setor Financeiro, qualquer alteração de endereço, telefone, fax ou outros dados.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA:

Da Contratante:

- 7.1.** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva realização, objeto desta licitação;
- 7.2.** Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 7.3.** Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 7.4.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 7.5.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA GARANTIA

CLÁUSULA OITAVA:

- 8.1.** A manutenção será de inteira responsabilidade da Contratada, devendo a mesma reparar, consertar e restabelecer o canal de comunicação ou roteador, substituir equipamentos, quando estes apresentarem defeito ou estiverem inoperantes, no prazo máximo de 4 (quatro) horas da chamada, se necessitar da visita do técnico, in loco, tudo sem ônus ao Contratante, sob pena de sofrer as sanções penais.
 - 8.2.** A Contratada deverá manter número telefônico, e email, atualizado, de um centro de atendimento técnico, para registro de chamada de notificação de falha e reparo do circuito, que deverá operar 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados.
 - 8.3.** A contratada deve manter centro de atendimento único para recebimento de chamadas de assistência técnica.
 - 8.4.** A Contratada deverá prestar assistência técnica gratuita durante 24 horas por dia e 7 dias por semana com pessoas de suporte e operação treinados nas tecnologias utilizadas no serviço.
 - 8.5.** Caso ocorra a substituição de algum equipamento, o mesmo ficará a cargo da Contratada sem ônus a Municipalidade.
- a) prestar os serviços na forma ajustada e dentro do prazo estabelecido no presente;
 - b) arcar com todas as obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais dos instrutores, bem como as despesas de locomoção e estadia dos mesmos;
 - c) manter toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições exigidas para cumprimento do presente objeto;
 - d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações ora assumidas.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA:

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) indenização sem culpa da CONTRATADA, conforme estabelece § 2º, do art. 79, da Lei Federal nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

8.666/93;

- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, a qualquer momento, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;
- d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA:

A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades;

- a) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido.
- b) Sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato.
- c) De 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente.
- d) De 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial da inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste contrato.
- e) Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, os licitantes, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedidos de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciados do Cadastro do Município, nos casos de:
 - ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
 - apresentação de documentação falsa para participação no certame;
 - retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
 - não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
 - comportamento inidôneo;
 - cometimento de fraude fiscal;
 - fraudar a execução do contrato;
 - falhar na execução do contrato.
- f) Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- g) As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- h) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

- a) A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Estratégico, onde exercerá ampla, cotidiana e rotineira inspeção dos trabalhos, procedendo ao registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.
- b) A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- c) Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Fica eleito o Foro da cidade de Bento Gonçalves, para a solução de quaisquer litígios e ações decorrentes do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza (RS),de.....de 2022.

CONTRATANTE
Município de Santa Tereza/RS
Gisele Caumo
Prefeita Municipal

CONTRATADA
.....
Representante Legal da Empresa

Aprovado
Procurador Jurídico
Cassiano Scandolara Rodrigues
OAB/RS. 102.428